



ESTADO DO TOCANTINS  
**Prefeitura Municipal de Porto Nacional**

LEI No 1.450/94 DE 21 DE JUNHO DE 1.994.

*"Autoriza a abertura de crédito suplementar para o exercício de 1994 e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por decreto, crédito suplementar de até 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa para o exercício de 1994.

Artigo 2º - Esta Lei entrara em vigor com data retroativa a 01.01.94.

Artigo 3º - Revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio do Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos vinte e um dias do mês de junho de hum mil novecentos e noventa e quatro.

**FABIO MARTINS DE SANTANA**  
Prefeito Municipal

Reg. às fls no 96-V liv. no 010.